

Mensagem nº 760

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 865, de 20 de dezembro de 2018, que “Abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República, no valor de R\$ 225.710.000,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 20 de dezembro de 2018.

A handwritten signature in black ink, consisting of several fluid, connected strokes.



em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

8. Informa-se que o citado superávit financeiro, considerados os créditos adicionais abertos, reabertos ou em tramitação, está em conformidade com os montantes previstos na Tabela 5-A a que se refere a Portaria STN/MF nº 245, de 28 de março de 2018, sendo o saldo atual suficiente para atender o crédito em questão.

9. Esclarece-se que a proposição está em conformidade com o disposto no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição.

10. Ademais, a viabilidade desta proposta de Medida Provisória foi atestada pelo Tribunal de Contas da União – TCU, mediante Consulta encaminhada por Vossa Excelência no que se refere à possibilidade de realização de transferências de recursos orçamentários para Estado sob intervenção federal, no âmbito do Acórdão nº 2986/2018 – TCU – Plenário (Processo nº TC-042.836/2018-2).

11. Menciona-se, por fim, a publicação da Medida Provisória nº 864, de 17 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a transferência obrigatória de recursos financeiros da União ao Estado de Roraima para auxiliar nas ações relativas à intervenção federal.

12. Nessas condições, tendo em vista a relevância e a urgência da matéria, submeto à consideração de Vossa Excelência, em anexo, proposta de Medida Provisória, que visa efetivar a abertura do referido crédito extraordinário.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Esteves Pedro Colnago Junior*

